



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos executivos, visando a estruturação de projeto de otimização e infraestrutura da rede de distribuição e iluminação pública da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com a consequente aprovação pela COPEL.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos executivos destinados à otimização e modernização da infraestrutura da rede de distribuição e iluminação pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu justifica-se pela necessidade de promover melhorias na eficiência energética, segurança pública, confiabilidade do sistema elétrico e adequação técnica das instalações existentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da COPEL. A rede de iluminação pública representa um serviço essencial à população, contribuindo diretamente para a segurança viária, valorização dos espaços públicos, mobilidade urbana e qualidade de vida dos munícipes. Entretanto, para que sejam realizadas intervenções de ampliação, modernização, substituição de equipamentos e adequações técnicas da infraestrutura elétrica municipal, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos executivos específicos, detalhados e compatíveis com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, não dispõe em seu quadro técnico de profissionais especializados e habilitados em quantidade suficiente para a elaboração dos referidos projetos com o nível de complexidade exigido, especialmente considerando a necessidade de observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da COPEL e demais regulamentações aplicáveis ao setor elétrico. Além disso, a contratação especializada possibilitará a realização de levantamentos técnicos, estudos luminotécnicos, dimensionamentos elétricos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos indispensáveis à correta execução futura das obras e serviços, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento adequado e redução de riscos de retrabalho ou reprovação técnica junto à concessionária. Destaca-se ainda que a aprovação dos projetos pela COPEL constitui etapa indispensável para viabilizar futuras intervenções e investimentos na rede de distribuição e iluminação pública municipal, sendo imprescindível que os projetos sejam elaborados por empresa tecnicamente qualificada e com experiência comprovada na área. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, garantindo ao Município condições técnicas adequadas para promover a modernização e expansão da infraestrutura elétrica e de iluminação pública local.

2– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

LOTE 01		PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS
Item	Localização (Logradouro)	Descrição do Objeto dos Projetos
1	Rua Arapongas e Avenida Brasília	Extensão MT, realocação de transformador e rede BT (aprox. 250m)
2	Rua Nicarágua e Rua Rio Grande do Sul	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 120m)
3	Rua México	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 70m)
4	Rua Buenos Aires e Rua Bahia	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 110m)
5	Rua Bahia	Extensão de rede e substituição de transformador (aprox. 150m)
6	Rua Belém	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 80m)
7	Rua Belém	Extensão de rede e instalação de transformador (aprox. 150m)
8	Rua Curitiba	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 40m)
9	Rua Ubatã	Extensão de rede de distribuição e iluminação pública (aprox. 160m)



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

LOTE 01		PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS	
Item	Localização (Logradouro)	Descrição do Objeto dos Projetos	V. Unit
1	Rua Arapongas e Avenida Brasília	Extensão MT, realocação de transformador e rede BT (aprox. 250m)	5.040,00
2	Rua Nicarágua e Rua Rio Grande do Sul	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 120m)	2.420,00
3	Rua México	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 70m)	1.400,00
4	Rua Buenos Aires e Rua Bahia	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 110m)	2.200,00
5	Rua Bahia	Extensão de rede e substituição de transformador (aprox. 150m)	3.020,00
6	Rua Belém	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 80m)	1.615,00
7	Rua Belém	Extensão de rede e instalação de transformador (aprox. 150m)	3.050,00
8	Rua Curitiba	Extensão de rede de baixa tensão (aprox. 40m)	800,00
9	Rua Ubiratã	Extensão de rede de distribuição e iluminação pública (aprox. 160m)	3.220,00
Valor total global do Lote R\$			22.765,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA O ITEM EM R\$: 22.765,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é a mediana obtida junto a quatro fontes de pesquisa da plataforma "Banco de Preços". Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A entrega dos serviços deverá iniciar logo após assinatura do termo contratual e solicitação formal da Secretaria, com término previsto para até 90 (noventa) dias.

5- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 12 de junho de 2026.

WILLIAM GABRIEL HOFFMANN

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano